



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2019

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP: _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório N.º 212/2019, Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL N.º 130/2019, com abertura prevista para o dia 02 de outubro de 2019, às 09h00min horas, cujo objeto é a Contratação de serviço especializado de instalação e locação de Sistema de Vídeo monitoramento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - A não remessa do recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 212/2019/DCL

PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 123/2019 se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a contratação para prestação de serviço, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação atual; L.C. nº 123/2006, L.C. nº 147/2014.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviço especializado de instalação e locação de Sistema de Vídeo monitoramento.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MENOR PREÇO POR ITEM.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/10/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 567.048,96 (quinhentos e sessenta e sete mil quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE ENTREGA: o A (s) empresa (s) vencedora (s) terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega e instalação do material.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) após a entrega da Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8666/93.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a **Contratação de serviço especializado de instalação e locação de Sistema de Vídeo monitoramento**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A **prestação de serviço**, objeto deste certame, deverá ser efetuado conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital, observando-se as solicitações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2- DO VALOR MÁXIMO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em **Até R\$ 567.048,96 (quinhentos e sessenta e sete mil quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.
- 2.2. Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Rh.

06.001.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00– Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH.

Código Reduzido: (67)

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 11 e seus subitens (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.
- 4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea, suspensas para licitar ou impedidas de contratar, no âmbito do órgão e/ou da administração Pública, conforme o art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94
- 4.4 – É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.
- 4.5 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 4.6 – Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – **em se tratando de alteração apresentar a consolidada**, se houver);

a.2) **Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 – Pag. 3 de 57





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a.3) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou

b.2) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento** – modelo - Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra “b.1” deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra “b.2”; Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento, invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa desclassificada, já na fase de Credenciamento.

5.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Habilitação” relativa a este Pregão.

5.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. No momento do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

5.3.1. **Documentos Constitutivos** ilustrados no item 5.1.1, de acordo com a natureza empresarial;

5.3.2. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo II**.

5.3.3. **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** devidamente registrada na Junta Comercial, ou **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

5.3.4. As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando **que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **Anexo III**.

5.3.4.1. A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3.4.2. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

6- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 5.1.1 deste Edital.
- 6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.
- 6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 6.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

7 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

7.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, os envelopes, um contendo Proposta, e outro a documentação referente à Habilitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, **lacrados** e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2019
ABERTURA: 02/10/2019 ÀS 09h00 min

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2019
ABERTURA: 02/10/2019 ÀS 09h00 min

- 7.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 7.3. Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão.
- 7.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.
- 7.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo **Anexo II**, conforme já mencionado no subitem, 5.3.2.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço, que deverá ser apresentada no ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – Anexo VI) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

8.2. A Proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

8.2.1. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019**), devidamente datada, com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

8.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

8.2.2. Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

8.2.3. Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;

8.2.3.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

8.2.3.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;

8.2.3.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

8.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

8.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

8.5.1. Não atendam às exigências deste Edital.

8.5.2. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

8.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no menor valor UNITÁRIO de cada ITEM do objeto da licitação.

10.2. Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço POR ITEM.

10.3. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que respeitado(s) o(s) valor(e)s máximo(s) no Anexo V do Edital.

10.4. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas PELO MENOR VALOR UNITÁRIO, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.5. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.

10.8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

10.9. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.10. Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6, será declarado pelo Pregoeiro a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 11.5 e 11.6.

10.14. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.

10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17. Verificando-se no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18. Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.19. A Licitante vencedora deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), que poderá ser via e-mail ou via fac-símile, para que possa ser anexada aos autos, caso a este lhe seja requisitado.

10.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02).

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação; **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

c) **Alvará de Funcionamento**;

11.1.1. Os documentos constantes na alínea a) que sejam apresentados no momento do Credenciamento, dispensam a sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 11.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;

e) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a Declaração.
O atestado deverá constar que a empresa já forneceu e instalou câmeras com sistema de monitoramento.
O Atestado deverá constar que a empresa já forneceu ou instalou redes de Fibra Óptica em vias Públicas,
O Atestado deverá constar que a empresa já forneceu ou instalou Redes de Dados com Tecnologia GPON.
O Atestado deverá constar que a empresa já forneceu ou instalou Redes de Dados MetroEthernet
A empresa deverá apresentar atestado de suporte e NOC que opere no Regime 7x24

11.5. QUALIFICAÇÃO TECNICA

- a) Deverá ser apresentado certificado emitido pelo fabricante ou entidade por ele autorizada de pelos menos um colaborador na solução de câmeras proposta.
b) Deverá ser apresentado certificado emitido pelo fabricante ou entidade por ele autorizada de pelos menos um colaborador na solução de software proposta.
c) Deverá ser apresentado certificado emitido pelo fabricante ou entidade por ele autorizada de pelos menos um colaborador na solução de GPON proposta.

1.6. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

11.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

11.10. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, estão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 11.3.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.11.1. Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1. A vistoria é obrigatória para que os concorrentes possam obter os detalhes necessários para a(o) perfeita(o) elaboração da proposta e execução dos serviços.

12.2. Portanto, todas as licitantes deverão comparecer no endereço abaixo, até o dia 01/10/2019 ou realizar o agendamento por e-mail joao.monteiro@jaguariaiva.pr.gov.br ou Telefone (43) 3535-9435.

12.3. A vistoria será no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 as 16:00hrs.

ENDEREÇO: Praça Isabel Branco 142, Cidade Alta, Jaguariaíva PR.

CONTATO: 43 35359435

12.4. Durante a vistoria, as empresas interessadas serão acompanhadas por um colaborador da CONTRATANTE.

12.5. A administração fornecerá ao licitante, uma cópia do Atestado de Vistoria, devidamente preenchido, para que este seja apresentado juntamente com sua proposta Técnica e Comercial.

12.6. Em nenhuma hipótese o LICITANTE poderá alegar o desconhecimento das condições para a perfeita compreensão do objeto e integral execução contratual nos termos previstos nestas especificações técnica.

Deverá ser apresentado documento que vincule o responsável pela vistoria com a empresa proponente.

13- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega e instalação do material, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho. Devendo para isso deixar atualizado em seu cadastro na Prefeitura endereço de email ou número de fax, e ainda confirmar recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho;

13.2. Após a instalação, todos os encargos com possíveis manutenções ou até mesmo substituições por mau funcionamento das câmeras da segurança ficarão por conta da empresa vencedora;

Todas as custas pelo transporte e entrega até o local indicado para recebimento deverão correr por conta da fornecedora;

13.3. O recebimento será provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

13.4. O recebimento definitivo, será em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" do fiscal do contrato, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

13.5. Caso, se faça necessária alguma manutenção corretiva, ou seja, a série de procedimentos destinados a recolocar o EQUIPAMENTO em seu perfeito estado de uso, com eliminação de defeitos, compreendendo testes e regulagens, substituição de peças e componentes, incluindo reparo ou troca de peças, ajustes, atualizações, correções necessárias e todas as configurações solicitadas pelo município, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora. A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que o FISCAL solicitar e deverá ser atendida, em sua totalidade, em até 05 (cinco) dias.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Prestar o serviço de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- c) substituir, imediatamente, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.
- e) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, na via original, protocolada na Prefeitura Municipal, dentro do respectivo prazo legal.

15.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão.

15.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação.

16- DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

16.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 11.6 deste Edital.

16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao Pregoeiro na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 – Pag. 12 de 57



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - Jaguaraiá/PR, em dias úteis, das 8 h às 12 h e das 13:30min às 17:30min.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O recebimento se dará conforme as necessidades de cada secretaria, será conferido a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o verso da NF/Fatura e o encaminhará para pagamento.

17.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

17.3. Caso sejam encontrados vícios nos produtos entregues, se procederá conforme determina o subitem “20:- Das Penalidades”, deste Edital.

17.4. Após regularizada a situação, ou após o transcurso do prazo estabelecido no subitem 12.5, sem a apresentação de qualquer reclamação, o recebimento será considerado definitivo.

17.5. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

17.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Contratante.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.8. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

17.9. A Contratada deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas de débitos da Receita Federal e FGTS.

17.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do “Município de Jaguaraiá”.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18 – DO REAJUSTE

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº8.666/93.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariaíva, e a proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

19.2. A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

19.3. O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

19.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

19.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

19.7. O Município de Jaguariaíva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

20- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art 57 da Lei 8666/93.

21- DAS PENALIDADES

21.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo Município, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- d) As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- e) As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

21.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela Contratada.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.

21.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

21.4. O não cumprimento do disposto no item 20.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

21.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguariaíva, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 9.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

21.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

21.12. As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

21.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

22.3. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Jaguariaíva/PR.

22.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 – Pag. 16 de 57



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA).

22.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariaíva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final), nos termos previstos neste Edital.

22.13 – Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

22.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.15. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório

Jaguariaíva, 19 de setembro de 2019.

**GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

ANEXO I

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO **((MODELO))**

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

OBJETO: _____

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariaíva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)** supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal
(Com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na Rua nº, Bairro, na cidade
de, estado, através de seu representante legal infra-
assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO (Nº/ANO)**, e sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas
pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, **não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
[CARIMBO DA EMPRESA]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviço especializado de instalação e locação de Sistema de Vídeo monitoramento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Contratação de serviço especializado de instalação e locação de Sistema de Vídeo monitoramento	MÊS	12	R\$ 47.254,08	R\$ 567.048,96
					TOTAL = R\$ 567.048,96

Valor total da Proposta: **R\$ 567.048,96 (quinhentos e sessenta e sete mil quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de sistema de Vídeo monitoramento visa o aumento da segurança para a população, oferecendo maiores recursos para o trabalho de investigação e repressão da criminalidade que pública e notoriamente vem crescendo a cada dia neste e nas circunvizinhos Municípios através da utilização de um moderno sistema de vídeo monitoramento operando localmente.

A ação na prevenção, combate aos crimes e infrações penais requer cooperação, interação entre os diversos órgãos, instituições e comunidade. A estratégia articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência. Com este projeto, os órgãos de Segurança Pública poderão contar com sistemas de vídeo-monitoramento que possibilitam o monitoramento e vigilância das áreas com maior incidência de crimes tais como tráfico, roubo a pessoas, veículos e estabelecimentos públicos ou privados, contrabando e outros, auxiliando de forma relevante no controle e redução da criminalidade, bem como no aumento da sensação de segurança na população residente na região.

Face à situação fática que mencionamos na introdução dessa nossa justificativa, hoje essa medida proposta, se tornou imprescindível e imediata, pois já registramos diversas ocorrências de assaltos às agências bancárias da nossa cidade, além de roubos e furtos quase que diários nas residências, estabelecimentos comerciais e até assaltos aos transeuntes nas ruas.

LOCAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO BEM COMO MOBILIÁRIO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS MESMOS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3 - CÂMERAS

3.1 - Câmera TIPO 1 - IP Bullet

Quantidade: 88

A câmera deve ser do estilo Bullet com as seguintes características mínimas:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior com resolução mínima de 1920x1080 pixels – FullHDTV 1080p;

Possuir lente tipo fixa ou varifocal que proporcione ângulo de visualização horizontal de, no mínimo, 100° (cem graus);

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,2 lux, no modo monocromático à 0,05 lux e com iluminador IR ativado a 0 (zero) lux;

Deve possuir iluminador infravermelho do tipo 850 nm embutido na câmera;

Possuir codificador de vídeo com compressão H.264 perfil High Profile com recursos de GOP e taxa de quadros dinâmica;

Permitir a transmissão de vídeo em resolução 1920x1080 à taxa de frames de 30 fps;

Possuir Wide Dynamic Range (WDR) de 110 dBs, não será aceito WDR digital;

Possuir tempo do obturador entre 1/50.000s e 2s;

Possuir largura de banda configurável em H.264 e fornecer níveis de compressão configuráveis;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;

Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, HTTPS, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB e QoS;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;

O fabricante da câmera deve fornecer sem custos adicionais um software para gerenciamento das câmeras do sistema, este software deve contemplar, no mínimo, os seguintes recursos:

Atualização de firmware das câmeras remotamente e capacidade para executar a atualização de pelo menos 100 câmeras simultaneamente;

Conexão direta com web server do fabricante da câmera para a busca de firmwares mais recentes disponibilizados pelo o mesmo;

Recurso para reinicializar e redefinição das câmeras para os parâmetros de fábrica;

Adicionar, alterar e excluir usuários e senha de acesso às câmeras;

Adicionar analítico de vídeo inteligente embarcado nas câmeras;

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af de classe 3 sem uso de equipamentos adicionais;

Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera e com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;

Ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 90°, 180° e 270°;

Possuir capacidade de armazenamento local através de cartão de memória SD/MicroSD de pelo menos 128 gigabytes;

Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software, arquitetura aberta para integração com outros sistemas e compatível com Onvif perfil S e G;

Ser fornecida com analítico de vídeo embarcado para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 10 pontos, com ajuste de: tempo, tamanho e movimentos de objetos;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros; detecção de interrupção do armazenamento no cartão de memória e acesso ao fluxo de vídeo ao vivo;

Responder a estes eventos através de:

- o Notificações usando TCP, HTTP, HTTPS ou e-mail;
- o Envio de imagens estáticas e vídeo clipe por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede e e-mail;
- o Envio de mensagem de trap SNMP;

Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme.

Prover função para alterar o idioma da interface do usuário de inglês para português e vice-versa;

Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP66 e IK08;

Possuir suporte para fixação em parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;

A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

Deverá estar devidamente licenciada para operação com Software de Vídeo monitoramento;

Possibilitar operação no range de temperaturas de -20°C e 50°C e suportar umidade relativa de 10 a 95% com controle de condensação;

Possuir garantia do fabricante de pelo prazo do contrato comprovada por carta de fabricante e informação constante no site do fabricante;

3.2 - Câmera TIPO 2 – PTZ

Quantidade: 7

A câmera deve ser do estilo Bullet com as seguintes características mínimas:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, com varredura progressiva, resolução mínima de 1920x1080 pixels – Full HDTV 1080p;

Possuir codec de vídeo H.264 perfil High Profile com recurso de taxa de quadros dinâmica de acordo o movimento na cena e GOP Dinâmico;

Possuir lente com as seguintes características:

Distância focal entre, no valor mínimo de 4mm a 5mm e no valor máximo de 120mm a 130mm, proporcionando zoom óptico de, pelo menos, 30x;

Zoom digital mínimo de 12x;

Recurso autofocus e memória de foco;

Ângulo de visualização horizontal de, no mínimo, 62°;

Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal (PAN) de 360° graus contínuos e vertical (TILT) de 180°;

Permitir velocidade (PAN) horizontal e vertical (TILT) em pelo menos 350° por segundo;

Dispor de, no mínimo, 256 posições programáveis (Presets) e ronda eletrônica;

Possuir recurso de estabilização eletrônica de imagem;

Possuir recurso de detecção de impactos ou sabotagem ao equipamento;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0.3 lux e no modo monocromático a 0.02 lux, ambos em 50IRE;

Possuir Wide Dynamic Range (WDR) de 120 dBs, não será aceito WDR digital;

Possuir tempo do obturador entre 1/10.000s e 1s;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS, NTCIP, QoS, e CIFS/SMB;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at (30W), sem uso de equipamentos adicionais;

Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;

Possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcado na câmera e que possa inserir, no mínimo, 20 zonas independentes;

Possuir capacidade de armazenamento local através de cartão SD/MicroSD, com capacidade de no mínimo 128 gigabytes;

Ser fornecida com analítico de vídeo embarcado para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 10 pontos, com ajuste de: tempo, tamanho e movimentos de objetos;

Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros, acionamento manual, entrada externa, detecção de interrupção do armazenamento no cartão SD, detecção de áudio, acesso ao fluxo de vídeo e funcionalidades PTZ;

Responder a estes eventos através de notificações usando TCP, HTTP, HTTPS ou e-mail;

Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme;

Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software, arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

Suportar áudio bidirecional e permitir conectar-se a um sistema amplificador de áudio;

Suportar, no mínimo, 01 entrada e 01 saída de alarme;

Prover função para alterar o idioma da interface do usuário de inglês para português e vice-versa;

Conter domo com grau de proteção IP66 e resistência a impacto com grau de proteção IK10;

A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

Deverá estar devidamente licenciada para operação com Software de Vídeo monitoramento;

Possibilitar operação no range de temperatura de -30°C a 55°C e suportar umidade relativa de 100%;

Possuir garantia do fabricante de pelo prazo do contrato comprovada por carta de fabricante e informação constante no site do fabricante;

4 - SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DAS GRAVAÇÕES E CONTROLE

4.1 - Servidor (Hardware):

Quantidade: 1

O equipamento fornecido deverá possuir pelo menos as seguintes características:

Gabinete

O servidor deverá ser instalado em bastidor 19 polegadas;

Possuir fonte redundante de pelo menos 500W;

Possuir, no mínimo, 4 (quatro) baias de drives;

Possuir fonte de alimentação redundante que suporte o equipamento com sua configuração máxima;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Possuir drive de DVD-RAM;

Processadores:

Deverão ser ofertados no mínimo 02 (dois) processadores físicos, com as seguintes características mínimas:

No mínimo oito núcleos por processador (processadores octa-core);

Frequência de clock com no mínimo 2.1 GHz;

Memória cache L3 com, no mínimo, 20MB (vinte Megabytes);

Memória RAM:

O servidor deve ser compatível com módulos DDR4 ou superior, com as seguintes características técnicas:

Clock de 2400 MHz ou superior;

O servidor deve ser fornecido com no mínimo 16 GB;

Controladora de discos:

Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:

Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive);

Implementar RAID nos níveis 0,1,5,6,10,50,60;

Discos Rígidos:

Deverá possuir no mínimo 1 (Um) disco SSD de 240 GB com as seguintes características:

Padrão SATA III;

Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) discos com as seguintes características:

Capacidade mínima de 10 TB (dez Terabytes) para cada disco;

Padrão SATA 6Gbps;

Próprio para Armazenamento de Vídeo;

Controladora de Rede Local:

Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas padrão Gigabit Ethernet com as seguintes características:

Auto-negotiation;

Conector RJ-45;

Servidor (Sistema Operacional):

Deverá ser entregue uma licença de Windows compatível com o Sistema de Vídeo-monitoramento;

5 - SALA DE MONITORAMENTO

5.1 - NO-BREAK

Quantidade: 1

O equipamento fornecido deverá possuir pelo menos as seguintes características:

Entrada

Deve possuir tensão nominal de entrada 115V, 220V

Deve possuir frequência de entrada 60 Hz



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Deve possuir tipo de conexão de entrada NBR 14136 e pelo menos conexão Hard Wire 3 wire (1PH+N+G)

Deve possuir intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 90 - 250V

Saída

Deve possuir capacidade de energia de saída 3000VA

Deve possuir tensão nominal de saída 115V

Deve possuir tipo de forma de onda senoidal

Deve possuir conexões de saída: 8 tomadas NBR 14136

Geral

Deve possuir bateria selada, livre de manutenção a prova de vazamento

Deve possuir tempo de recarga 6 horas

Deve possuir proteção contra surtos e filtragem

Não será aceito baterias do tipo automotiva ou similar

Deve possuir interface USB com gerenciamento local e possuir pelo menos entrada para SNMP

Ruído audível a 1 metro da superfície da unidade 50.0dBA

5.2 - SISTEMA DE VIDEOWALL

Quantidade: 1

O equipamento fornecido deverá possuir pelo menos as seguintes características:

Gabinete em torre com pelo menos 4 baias;

Fonte de pelo menos 850W;

Processador de pelo menos 4 Núcleos com 8MB SmartCache;

Clock de pelo menos 3.4 GHz;

16 GB memória RAM;

240 GB de SSD;

Pelo menos duas interfaces de Rede GBE

Placa de vídeo dedicada com pelo menos 4 GB de memória com oito saídas de vídeo compatíveis como os monitores de Videowall;

Teclado e mouse;

Windows compatível com o Sistema de Videomonitoramento instalado;

Deve ter total compatibilidade com o Sistema do Videomonitoramento;

Deverá ser fornecido com todos os cabos de conexão com os monitores.

5.3 - MONITORES PARA VIDEOWALL

Quantidade: 4

O equipamento fornecido deverá possuir pelo menos as seguintes características:

Tamanho 49 polegadas

Resolução FULL HD

Possuir pelo menos uma entrada HDMI

Tecnologia LED

Ângulo de visão 178° x 178°

1 entrada USB

Brilho 450cd/m2



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Profundidade 9.7mm

Deve vir acompanhada dos suportes próprios para fixação em parede, formando uma matriz de 2x2 com borda de no máximo 7cm entre os monitores.

5.4 - COMPUTADORES PC CLIENT

Quantidade: 2

O equipamento fornecido deverá possuir pelo menos as seguintes características:

Processador com pelo menos 6 núcleos;

Cache de 12 MB;

Clock de 3.2 GHz;

16 Gb memória RAM;

Pelo menos 240 GB SSD;

Placa de vídeo dedicada com 1 GB;

Pelo menos duas interfaces de Rede GBE

Teclado e mouse;

Windows instalado e licenciado totalmente compatível com o software de Videomonitoramento;

Deverá ser instalado Joystick do mesmo fabricante das câmeras ou do software de Videomonitoramento;

Deverá ser instalado com monitor de pelo menos 21 polegadas;

Deverá ser fornecido como todos os cabos de conexão.

5.5 - MOBILIÁRIO

Quantidade: 2

O mobiliário fornecido deverá possuir pelo menos as seguintes características:

Cadeira giratória com regulagem de altura, rodízios comuns e braço;

Mesa estação de trabalho própria para sistema de Videomonitoramento com pelo menos 750 mm de largura e 900mm de profundidade;

Dever acompanhar suporte próprio da mesa para fixação do monitor da estação de trabalho.

6 - EQUIPAMENTOS DE LIGAÇÃO ENTRE AS LOCALIDADES

6.1 - Equipamento GPON

Quantidade: 50

O equipamento fornecido deverá possuir pelo menos as seguintes características:

Por se tratar de uma expansão da rede GPON atualmente utilizada pela Prefeitura, os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante do Sistema GPON instalado.

OLT Modelo OLT-LD022M-ASG

7 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS

O servidor deve ser totalmente compatível com o software de monitoramento.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

As estações para monitoramento das imagens do sistema de CFTV IP deverão ser dotadas de Software Cliente para análise das imagens.

Todos os softwares e sistemas operacionais utilizados na instalação deverão ser acompanhados das licenças de uso em nome da Contratada, inclusive aqueles que foram desenvolvidos pela mesma. Essas licenças deverão ser fornecidas juntamente com as cópias das mídias.

Arquitetura Cliente/Servidor e Multitarefa – o sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor, onde o servidor realiza gerenciamento e os clientes monitoram as câmeras.

As funções de gravação e monitoramento poderão estar no mesmo equipamento SERVIDOR, sendo que o sistema deve ser multitarefa permitindo operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.

O processo de gravação de imagens deverá ser realizado de forma automática e independente da ação de qualquer usuário do sistema, e captação de imagens com ausência de distorções geométricas ou linearidade.

O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local.

O acesso à solução deverá ser realizado através de login e senha e ter diferentes privilégios à navegação, de acordo com o perfil do usuário.

O software deve permitir múltiplas análises e processamentos, realizando comparações através dos eventos registrados pelas câmeras instaladas e configuradas no sistema.

Referência de software de gerenciamento: D-guard, Digifort ou equivalentes.

Armazenamento e imagens gravada pelo período mínimo de 07 (sete) dias.

7.1 - SOFTWARE SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE VÍDEOMONITORAMENTO(VMS)

O VMS deve ser uma solução de software de nível corporativo altamente escalável e modular, com arquitetura aberta, suportando integração com aplicações de terceiros.

O VMS deve possuir extensões 64bits com capacidade aprimorada com arquitetura / design orientado a objetos.

O VMS deverá possuir a capacidade de integrar um número ilimitado de servidores de vídeo em uma rede unificada, com cada servidor capaz de se comunicar com os outros servidores da rede. Vídeos e eventos de qualquer servidor devem ser transparente e visíveis de outros e para outros servidores.

O VMS deve suportar o banco de dados PostgreSQL.

O VMS deve permitir que um número ilimitado de sites e câmeras apareçam como um único site para o usuário final.

O VMS deve permitir que um número ilimitado de servidores, estações de trabalho, câmeras e contas de usuários sejam configurados em uma implementação corporativa lógica com uma única interface gráfica de usuário (GUI).

O VMS deve ter a capacidade de suportar fluxos simultâneos da mesma câmera IP (se a câmera suportar múltiplos fluxos); cada fluxo pode ser atribuído para gravação, visualização e detecção de movimento.

O VMS deve permitir uma arquitetura distribuída do banco de dados de configuração do sistema. Cada servidor de vídeo pode armazenar uma cópia local do banco de dados de configuração do sistema para adicionar um nível de redundância integrada.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O VMS deve suportar uma solução para failover nativo dos servidores de vídeo. O sistema deve ter a capacidade de ser configurado de forma que, se um dos servidores de vídeo falhar, o servidor de failover automaticamente assume a gravação das câmeras do servidor que falhou.

O VMS deve operar sobre sistemas operacionais Windows;

O VMS deve suportar as seguintes plataformas de virtualização:

VMware ESX / ESXi 4.x, ESXi 5.1, ESXi 5.5, ESXi 6.0, ESXi 6.5

Microsoft Hyper-V (Windows Server 2012 R2 or 2016)

O back-end do VMS deve operar como um programa Daemon no Linux ou Serviço do Windows;

O VMS deve suportar as ferramentas básicas de diagnóstico do Windows;

O VMS recuperará quando uma conexão de rede for perdida e, em seguida, será restaurada sem o auxílio de um operador;

O VMS deve suportar atualização de uma versão para outra sem que o usuário tenha que desinstalar a versão anterior;

Deve suportar as seguintes formas de armazenamento para Vídeo e Áudio:

Interno ou Externo IDE/PATA (configurações RAID – opcional)

Parallel SCSI

Serial attached SCSI (SAS) / NL-SAS

iSCSI

SATA

Solid-state drive (SSD)

Storage Area Network (SAN)

Network Attached Server (NAS)

O VMS deve suportar a recuperação de vídeos utilizando a gravação de borda. (SDcards);

8 - GERENCIAMENTO DE VIDEO

VMS Configuração

O VMS deve suportar os seguintes tipos de instalação de software em um único computador:

Servidor de Vídeo (server)

Estação de Operador (client)

Todos os tipos de instalação de software devem estar disponíveis no mesmo pacote de instalação.

O VMS deve funcionar como um serviço do Windows sem GUI.

Deve possuir um utilitário de monitoramento com uma interface gráfica de usuário em execução no servidor que deve permitir que os usuários administradores iniciem / interrompam / reiniciem o Serviço, iniciem o aplicativo cliente e coletem informações sobre solução de problemas.

O VMS não deve requerer um servidor de administração dedicado. O VMS deve permitir alterações na configuração do sistema a partir de qualquer servidor de vídeo ou estação de trabalho cliente na rede de segurança.

O VMS deve fornecer um assistente de configuração para ajudar a configurar o sistema durante o processo de instalação inicial.

O VMS deve possuir uma ferramenta Gerenciador de dispositivos IP com o recurso de "detecção automática de IP" para pesquisar na rede dispositivos IP conectados e adicioná-los facilmente à configuração do sistema.

O VMS deve possuir um recurso para poder configurar câmeras em lote - até 100 câmeras ao mesmo tempo com atribuição automática de endereço IP (para configuração rápida de grandes sistemas).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O VMS deve possuir a capacidade de adicionar coordenadas geográficas nas configurações do objeto da câmera.

O VMS deve possuir a capacidade de configurar individualmente cada objeto no sistema (dispositivos de captura de vídeo, câmeras, sensores, relés, desktops, monitores, etc.).

O VMS deve possuir a capacidade de endereçar cada objeto com nomes exclusivos que possam ser alterados a qualquer momento.

O VMS deve permitir uma opção para fazer um backup de toda a configuração do sistema para um único arquivo (XML ou SQL).

Caso possua mais de um servidor, eles devem ter a capacidade de trabalhar em conjunto com servidores em sites diferentes, de modo que vários sites apareçam para o usuário como um único sistema. Os usuários devem ter a capacidade de alternar entre sites sem precisar alterar endereços IP, configurações ou repetir o processo de login.

O VMS deve fornecer uma ferramenta para extrair logs, dados do banco de dados e outras informações necessárias para suporte sem encerrar o aplicativo.

O VMS deve suportar até 3 fluxos de uma única câmera (diferentes fluxos podem ser usados para visualização, gravação e detecção de movimento).

VMS deve suportar todos os principais fornecedores de câmeras através de integração via API.

O VMS deve suportar os principais formatos de compressão de vídeo: H.264, H.265, MJPEG, MPEG4, MxPEG.

O VMS deve suportar dispositivos IP compatíveis com o Fórum de Interface de Vídeo de Rede Aberta (ONVIF).

O VMS deve suportar drivers RTSP genéricos para obter vídeo de um dispositivo IP que suporte o protocolo RTSP.

O VMS deve suportar drivers HTTP genéricos para obter vídeo de um dispositivo IP que suporte o protocolo HTTP.

O VMS terá um módulo RTSP Server que fornecerá a capacidade de enviar fluxos de vídeo ao vivo e arquivado através do protocolo RTSP para solicitar clientes.

O módulo transmitirá vídeo H.264 através de RTP / RTSP de qualquer câmera no sistema sem recompressão (a câmera deve fornecer o fluxo no formato H.264).

Deve ter a capacidade de ser configurado para gravar continuamente, em movimento, em uma programação ou em um evento.

O VMS deve suportar todas as resoluções de vídeo, taxas de quadros e taxas de bits suportadas pelo fabricante da câmera IP.

A resolução, a taxa de quadros e a taxa de bits de cada câmera podem ser definidas independentemente de outras câmeras no sistema, e a alteração dessas configurações não afetará as configurações de gravação e exibição das outras câmeras.

O VMS deve ter a capacidade de proteger a gravação de cada câmera com uma senha.

O VMS deve ter a capacidade de gravar usando um fluxo de câmera separado daquele que está sendo usado para visualização (se a câmera usada suporta múltiplos fluxos).

O VMS deve ter um botão na visão da câmera para iniciar / parar facilmente a gravação de cada câmera de forma independente.

O VMS deve suportar o modo de gravação FIFO (First-In-First-Out), para continuar gravando sobre o vídeo gravado anteriormente mais antigo no sistema.

O VMS terá a opção de configurar o número mínimo de dias de retenção de vídeo por câmera.

O VMS terá a opção de configurar o número máximo de dias de retenção de vídeo por câmera.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O VMS terá a capacidade de gravação pré e pós-movimento.

O VMS terá a capacidade de manter uma reserva de espaço livre no disco rígido.

15. O VMS deve poder ser configurado para gravar em uma taxa de quadros quando não houver movimento e, em seguida, gravar em outra taxa de quadros quando houver movimento.

O VMS terá a capacidade de reproduzir vídeos pré-gravados (Nativo / AVI) da matriz de vídeo VMS.

O VMS deve ter a capacidade de gravar vídeo em um quadro inferior ao recebido da câmera (redução da taxa de quadros).

O VMS deve permitir o uso de hardware de armazenamento de PC não proprietário que não deve limitar a capacidade de armazenamento e deve permitir futuras atualizações da capacidade de gravação.

O VMS deve suportar o processamento de vídeo gravado em cartões SD montados em câmera (se assim equipado) e ser capaz de copiar o vídeo no arquivo de vídeo nativo do sistema (nos casos em que a conectividade de rede é perdida e há uma lacuna no vídeo nativo).

O VMS fornecerá a capacidade de visualizar o vídeo da câmera de qualquer computador ou dispositivo móvel que execute o VMS Thick-Client, o Web Client, o Mobile App ou o VMS Native Archive Player.

O VMS deve suportar uma matriz virtual:

A matriz virtual deve suportar a tecnologia Intel Quick Sync Vídeo 2.0 (e superior).

A matriz virtual deve possuir a opção de descompactar os vídeos H.264 e H.265 usando o Intel HD Graphics Core (GPU) integrado.

Uma única matriz virtual deve suportar a exibição de até 225 câmeras.

A Matriz Virtual deve suportar Layouts de câmera personalizados ilimitados (grade da câmera).

A matriz virtual deve suportar visualizações de câmera personalizadas ilimitadas (grade da câmera + atribuição da câmera).

As visualizações podem ser criadas a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho e são salvas globalmente no sistema.

Uma visão pode ser criada uma vez e enviada para tantas estações de trabalho do cliente quantas forem necessárias.

A matriz virtual deve fornecer uma opção para arrastar e soltar câmeras dentro da mesma matriz para criar exibições personalizadas.

A matriz virtual deve ter uma opção para visualizar uma lista de câmeras.

Os usuários devem poder selecionar câmeras de uma lista e arrastar e soltar cada uma delas em uma célula de câmera.

A lista de câmeras deve ter indicadores visuais indicando se a câmera possui um alarme atual, se a câmera está gravando ou se a câmera está sendo visualizada no momento.

Haverá uma opção de busca, onde o usuário poderá digitar um nome de câmera completo ou parcial e rapidamente encontrá-lo na lista.

A lista de câmeras deve suportar o agrupamento de câmeras.

A Matriz Virtual deve ter a capacidade de alterar automaticamente o fluxo de exibição da câmera quando o tamanho da célula da câmera mudar (por exemplo, Layout é alterado de 1x1, 2x2, 3x3, etc.). Tamanhos de célula maiores podem ser configurados para usar fluxos de resolução mais alta, e tamanhos de célula pequena podem usar fluxos de resolução mais baixa (reduzindo, assim, a carga de processamento e o tráfego de rede).

A matriz virtual deve fornecer uma opção de clique duplo para maximizar qualquer câmera única para o tamanho total de um monitor físico e trazê-lo de volta à sua exibição original.

A matriz virtual deve fornecer a opção de especificar como exibir a imagem na célula da câmera:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Manter a proporção

Esticar para preencher

Forçar 4:3

A matriz virtual deve ter a capacidade de alterar o fluxo de exibição para um fluxo de melhor qualidade quando o zoom digital é usado na exibição ao vivo.

A matriz virtual deve ter a capacidade de fornecer uma verificação visual de todo movimento dentro da (s) Zona (s) da câmera.

A matriz virtual deve possuir a capacidade de criar marcadores com meta-texto exclusivo a partir de uma visualização de câmera ao vivo. Marcadores podem ser posto no tempo ou intervalo de data / hora.

A matriz virtual deve ter um botão na célula da câmera para ligar / desligar a Detecção de Movimento facilmente para uma única câmera.

A Matriz Virtual deve suportar alternar entre o modo LIVE e ARCHIVE da mesma interface gráfica do usuário.

A matriz virtual deve suportar o controle PTZ digital em tempo real.

A matriz virtual deve suportar o controle mecânico de PTZ.

A Matriz Virtual deve suportar o controle PTZ de uma imagem dewarped.

A matriz virtual deve apoiar o trabalho com um módulo de mapa.

Múltiplas matrizes virtuais com diferentes grupos de câmeras podem ser criadas na mesma estação de trabalho / cliente.

A matriz de virtual deve suportar o redimensionamento para poder encaixar outros componentes da interface do usuário do sistema na mesma área de trabalho.

A matriz virtual deve suportar um Modo Ativo, onde a Matriz virtual atuará como um monitor pontual para visualizar vídeo de outras matrizes ou de ícones de câmera em um Mapa.

A matriz virtual deve suportar um Modo Somente Alarme, onde apenas câmeras com movimento serão exibidas.

A matriz virtual deve suportar um Modo Somente ao Vivo, onde o acesso ao Modo de Gravação será desativado.

A matriz virtual deve suportar a capacidade de ajustar o Brilho, Contraste, Tonalidade e Saturação de uma imagem da câmera (quando utilizar Intel QSV).

O VMS deve suportar múltiplos monitores físicos conectados à mesma estação de trabalho.

O VMS deve ser capaz de desabilitar quaisquer botões baseados no usuário em uma visão da câmera através dos Direitos do Usuário do sistema.

O VMS deve permitir a adição de legendas ao vídeo ao vivo que pode ser opcionalmente armazenado como uma marca d'água no arquivo

O VMS deve possuir a capacidade de reproduzir / acessar vídeos gravados localmente a partir do servidor de vídeo ou de estações de trabalho de operadores remotos dou de um navegador.

O vídeo deve estar disponível imediatamente para reprodução (assim que a sequência / arquivo de vídeo atual terminar a gravação).

A reprodução pode ser feita dentro da interface do VMS sem a necessidade de iniciar um aplicativo diferente.

O VMS terá um processo de uma etapa (clique de um único botão) para alternar entre o modo ao vivo e o modo de arquivamento.

O VMS deverá suportar uma visualização da linha do tempo para reprodução de vídeo gravado.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A Linha de Tempo deverá suportar a reprodução de até 32 câmeras simultâneas, sem degradação do desempenho.

A Linha de tempo deverá ter os botões Zoom In / Zoom Out para alterar facilmente o intervalo de tempo da linha de tempo.

A Linha do Tempo deve ser facilmente arrastada com o mouse em qualquer direção.

A Linha de Tempo deve diferenciar visualmente entre gravação baseada em movimento, gravação não baseada em movimento e gravação de áudio.

O VMS deve fornecer um calendário para pesquisar facilmente o vídeo gravado.

As datas das gravações serão designadas no calendário.

O VMS deve possuir controles digitais do tipo VCR para controlar a reprodução de vídeo.

O VMS deve ter a opção de acelerar a velocidade de reprodução e diminuir a velocidade até quadro a quadro com o clique manual do mouse.

O VMS deve suportar a reprodução regressiva do vídeo, em que os quadros de vídeo serão reproduzidos em ordem inversa.

O VMS deve ter a capacidade de salvar / procurar por marcadores com texto (bookmark) (com base na hora de início do vídeo ou no intervalo de tempo integral)

O VMS deve possuir de múltiplos métodos de busca; por movimento, evento ou período de tempo.

O VMS deve possuir a capacidade de procurar eventos de movimento em uma região de interesse designada no campo de visão da câmera ("Pesquisa Inteligente").

A região de interesse é especificada dinamicamente durante a pesquisa, depois que o vídeo é gravado (não predeterminado)

O VMS deve suportar PTZ digital em vídeo arquivado.

O VMS deve suportar o desajuste e o controle PTZ para vídeo de arquivo gravado a partir de câmeras de 360 ° e 180 °.

O VMS deve fornecer uma opção para pesquisar por nome de câmera para encontrar facilmente vídeo para uma câmera (sem ter que procurar manualmente através de uma lista de todas as câmeras).

O VMS deve fornecer um Archive Player para reprodução de vídeo nativo, caso o software do cliente VMS não esteja instalado no PC cliente.

O VMS deve possuir um motor de desajuste nativo, destinado a realizar a correção da perspectiva de uma imagem em tempo real e no modo de arquivamento, para reverter os efeitos das distorções geométricas causadas pela lente da câmera ultra grande angular.

O VMS deverá suportar exportação de sequências de vídeo.

O VMS deverá suportar exportar vídeo nos formatos AVI/ASF e Nativo.

O VMS deve fornecer codecs de compressão de vídeo de MJPEG e MPEG4 ao exportar sequências de vídeo.

O VMS deve fornecer pelo menos 3 níveis de qualidade de compressão: Alto, Médio, Baixo.

O VMS deve fornecer uma opção para exportar vídeo em um único arquivo ou dividir em vários arquivos menores.

O VMS poderá exportar vídeo a uma taxa de quadros menor do que a registrada no vídeo gravado (redução da taxa de quadros).

O VMS deve fornecer uma opção para exportar vídeo de várias câmeras ao mesmo tempo.

O VMS exportará sequências de vídeo de várias câmeras para um único arquivo nativo de evidências.

O VMS suportará um reproduzidor que reproduzirá simultaneamente vários vídeos nativos exportados (exportados de várias câmeras).

O VMS poderá incorporar o player ao vídeo exportado.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- O VMS deve fornecer uma opção para proteger com senha o vídeo exportado.
- O VMS deve fornecer uma opção para adicionar uma marca d'água de sobreposição ao vídeo exportado
- O VMS deve fornecer uma opção para salvar quadros individuais (instantâneos) no formato JPEG / PNG / BMP.
- Quadros simples (instantâneos) podem ser salvos na exibição LIVE ou ARCHIVE.
- O VMS deve fornecer uma opção para exportar vídeo e áudio sincronizados para o mesmo arquivo. Deverá suportar gravação de áudio de placas de áudio instaladas no Servidor.
- O VMS deve suportar a audição ao vivo de áudio de cada dispositivo de áudio individual.
- O VMS deve suportar o formato de compressão de áudio G.711.
- O VMS suportará a gravação de áudio e vídeo sincronizados.
- O VMS suportará a reprodução sincronizada de áudio e vídeo da mesma interface da Matriz Virtual.
- O VMS suportará a exportação de áudio e vídeo sincronizados em um único arquivo.
- O VMS deve suportar triggers de alarme de áudio e gravação.
- O VMS deve ter a capacidade de suportar múltiplas Zonas de Detecção de Movimento de cada câmera.
- Cada Zona deve ser endereçável exclusivamente e ser capaz de ter reações específicas programadas com base no alarme de uma zona.
- Cada zona deve ter configurações de sensibilidade individuais para contraste e tamanho do (s) objeto (s) em movimento.
- Cada Zona terá a opção de ser armada / desarmada individualmente.
- Cada Zona terá a opção de ser enegrecida (máscara de privacidade).
- O VMS deve fornecer a opção de criar vários desktops virtuais com a finalidade de adicionar componentes da interface do usuário.
- Áreas de trabalho virtuais podem ser criadas em estações de trabalho do operador e em servidores de vídeo.
- Desktops virtuais podem conter:
 - Matriz Virtual
 - Mapa 2D / 3D
 - Visualizador de eventos
 - Formulário HTML personalizado
 - Formulários de Diálogo Específicos de Tarefa
 - Interfaces gráficas do usuário (GUIs) para módulos de análise integrados do VMS.
- O VMS deve fornecer botões para alternar facilmente entre diferentes desktops virtuais.
- O VMS deve fornecer um único botão para minimizar / ocultar qualquer área de trabalho virtual sendo exibida e mostrar a área de trabalho do Windows.
- O VMS deve ter uma interface do usuário personalizável onde vários componentes de interface do usuário podem ser unidos para criar uma única interface de usuário e experiência do usuário.
- Os objetos da GUI em um único desktop virtual podem ser configurados para serem exibidos em vários monitores físicos conectados a um computador.
- O VMS deve possuir a capacidade de suportar sensores de alarme externos e relés através de recursos de entrada/saída...
- O VMS deve suportar Entradas / Saídas de dispositivos IP suportados.
- O VMS deve suportar a leitura de sensores através de controladores conectados usando o protocolo Modbus.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O VMS suportará a conexão de um sensor com uma ou mais câmeras. Usando o módulo VMS Event Viewer, será possível reproduzir todos os fragmentos de arquivamento de vídeo correspondentes a um evento de sensor simultaneamente.

O VMS deve suportar a funcionalidade PTZ. As funções devem incluir pelo menos o seguinte:

Pan / Tilt

Zoom in / zoom out

Região de interesse PTZ (para determinados fornecedores)

Foco / foco fora / foco automático

Íris aberta / íris fechada / auto íris

Ajuste de velocidade de movimentos de pan/tilt / zoom

Reproduzir preset / definir predefinição / remover predefinições / predefinição inicial / predefinições de download de uma câmera

Reproduzir tour / definir tour / remover tour / fazer download de tours de uma câmera

As funções de PTZ podem ser usadas para controlar dispositivos PTZ mecânicos, bem como em uma imagem de câmeras dewarped.

O VMS deve controlar dispositivos PTZ utilizando:

Mouse

Comandos PTZ na interface do usuário

Mesas e teclados integrados

Interface HTML customizada

Comandos via integrações e VB/JScript

O VMS deve suportar a função de zoom in/out usando o scroll do mouse, onde tal funcionalidade deve ser suportada pelo fabricante da câmera.

O VMS deve ser capaz de definir a velocidade do controle PTZ com o mouse, onde tal funcionalidade é suportada pelo fabricante da câmera.

O VMS deve ser capaz de definir a prioridade PTZ. A prioridade deve ser atribuída no sistema de direitos de usuário e aplicada ao usar a câmera com o controle PTZ compartilhado desativado.

O VMS deve suportar a configuração da prioridade do comando PTZ para Macros e Scripts.

O VMS deve notificar o operador usando a câmera PTZ quando o controle PTZ for assumido pelo operador com maior prioridade.

O VMS deve suportar a capacidade de enviar notificações para um sistema de terceiro.

O VMS deve possuir a capacidade de enviar notificações por e-mail, SMS ou chamada telefônica.

O VMS deve possuir capacidade de notificação sonora de alarme.

O VMS deve possuir a capacidade de programação macro.

O VMS deve ter um recurso de programação de script embutido baseado em linguagens de programação VB / JScript.

O VMS deve fornecer uma opção para criar agendamentos para programar eventos / reações do sistema.

O VMS deve ter a capacidade de chamar aplicativos externos de dentro de sua interface.

O VMS poderá notificar o administrador se uma câmera falhar, ocorrer cegueira ou se ocorrer um problema de conectividade do servidor.

O VMS deve possuir um recurso de registro de eventos com opções de filtragem.

O VMS deve possuir um módulo Visualizador de Eventos que exibirá os eventos do sistema em tempo real em uma GUI do operador.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O VMS deve possuir a capacidade de armazenar informações de log em arquivos de log / txt em uma pasta designada.

O VMS deve possuir uma opção para controlar o tamanho dos arquivos de log.

O VMS deverá ter uma opção de Monitoramento de Status que gerará alertas em tempo real, caso surjam determinados problemas no sistema.

O VMS deverá ser capaz de enviar eventos gerados pelas câmeras do sistema e transmitir os estados das câmeras para os computadores especificados como traps SNMP.

O VMS transmitirá automaticamente os eventos SNMP para os seguintes eventos, assim que surgirem no sistema:

Câmera: estado alterado;

Câmera: focada;

Câmera: desfocada;

Câmera: não cega;

Câmera: cega;

Câmera: anexada;

Câmera: desligada.

O VMS deve suportar um modulo de mapa multicamada incorporado.

O modulo de mapa pode ser exibido em qualquer servidor ou estação de trabalho no sistema.

O módulo de mapa deve ser suportado na interface do operador e na interface web.

O módulo de mapa deve suportar múltiplas camadas aninhadas.

Formatos de arquivos gráficos padrão podem ser usados para Mapas.

O módulo de mapa deve ser capaz de exibir e fornecer controle para todas as câmeras do sistema.

O módulo de mapa deve ser capaz de exibir e fornecer controle para dispositivos de áudio, E / S e controle de acesso.

O módulo de mapa deve fornecer links de uma camada do mapa para outra.

O módulo de mapa deve suportar um recurso de zoom in / zoom out.

O módulo de mapa deve trabalhar diretamente com a matriz virtual para exibir vídeos de ícones de câmeras no mapa.

O módulo de mapa deve suportar um recurso "Localizar" para pesquisar facilmente dispositivos específicos no mapa.

O módulo de mapa deve suportar um recurso "Filtro" para filtrar certos tipos de dispositivos de serem exibidos.

O VMS deve possuir um modulo de arquivamento de longo prazo que será utilizado especificamente para gravação e backups de longo prazo de arquivos de vídeo.

Os backups podem ser agendados a qualquer hora ou dia da semana.

Os backups podem ser realizados continuamente (todas as gravações das câmeras selecionadas são arquivadas automaticamente. O arquivamento é executado 24 horas por dia, 7 dias por semana).

Os backups podem ser executados por demanda

O módulo deve fornecer um nível desejado de redundância de arquivamento de vídeo.

O VMS deve saber quando o armazenamento usado para esses backups foi preenchido e usará um algoritmo FIFO para excluir o vídeo mais antigo.

O módulo deve ter a capacidade de ser executado em vários servidores ao mesmo tempo.

O módulo deve ser configurável para incluir conjuntos específicos para câmeras.

O módulo deve suportar armazenamento local e armazenamentos de rede conectados via iSCSI e SMB (CIFS).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O VMS deve suportar módulo para gerenciar Sistemas integrados de controle de acesso e de alarme de incêndio na interface do VMS.

O modulo deve permitir a comunicação de alertas e incidentes detectados no VMS a softwares de terceiros de gerenciamento de alertas e emergências.

O modulo permitirá que os operadores criem relatórios preenchendo um formulário (ticket) de emergência.

O modulo deve incluir as seguintes Informações, no ticket, sobre um incidente: endereço do incidente, hora e tipo. O operador pode adicionar comentários, se necessário.

O modulo permitirá que o ticket de emergência seja transferido como um pacote de metadados que inclui informações sobre o ID e nome da câmera do VMS e URL para acessar ao vídeo no software de terceiros.

O modulo permitirá que a lista de tipos e descrições de incidentes seja editada para atender aos requisitos específicos do serviço de emergência.

Deverá suportar módulo de consulta de armazenamento de borda

O modulo permitirá que os operadores do VMS acessem e reproduzam diretamente o arquivo de vídeo local de um dispositivo (câmeras e NVRs) (a partir do cartão SD ou outro tipo de armazenamento).

O modulo deve permitir que o VMS suporte:

Reproduzir o vídeo gravado no dispositivo.

Avanço rápido com velocidades de até 32x.

Navegação pelo arquivo de vídeo utilizando a linha de tempo.

Exportação ou impressão de um quadro do vídeo.

Deverá Suportar módulo de sincronização de armazenamento de borda

O modulo deve permitir a restauração do arquivo de vídeo de um servidor a partir do arquivo de vídeo local de um dispositivo (câmeras e NVRs) (do cartão SD), caso o dispositivo perca conexão da rede. Assim que a conexão de rede for restaurada, o vídeo do armazenamento local do dispositivo deverá copiar e sincronizar automaticamente com o armazenamento local do VMS.

Deverá possuir gerenciamento de direitos do usuário

1. O VMS deve incluir um sistema de gerenciamento de direitos de usuário integrado totalmente funcional.

O VMS deve incorporar Autenticação de ponto único para permitir aos usuários um único login na solução corporativa. Um login ativado durante cada sessão de usuário deve conceder aos usuários direitos / acesso a TODAS as unidades em TODOS os sites dentro da Empresa, sem ter que alterar IPs, endereço ou novo login.

VMS suportará usuários e grupos ilimitados com permissões correspondentes.

O VMS deve suportar vários níveis de direitos de usuário em cada objeto (por exemplo, servidor, pessoa, câmera, entrada / saída, clientes, etc.) dentro da estrutura de segurança completa.

O VMS deve suportar o acesso / negação do usuário a câmeras e / ou desktops virtuais com base em credenciais de login.

O VMS deve exibir desktops virtuais específicos com base no login do usuário.

O VMS não pode ser desligado sem uma senha.

O VMS não permitirá que determinados usuários ou grupos encerrem o sistema.

O VMS deve permitir que os usuários efetuem login e logout enquanto mantêm a funcionalidade completa do sistema.

O VMS deve ter funcionalidade disponível para desabilitar a capacidade dos operadores de minimizar as GUIs.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- O VMS deve suportar perfeitamente o Windows Active Directory e o LDAP.
- O VMS deve fornecer um software thick-client para usuários regulares e administradores.
- Acesso à interface gráfica de usuário e outros componentes da interface.
- Visualizar a árvore de configuração do sistema.
- Permissões para alterações na configuração do sistema.
- O VMS deve fornecer um módulo WEB para permitir acesso ao Sistema a partir de qualquer navegador.
- O módulo WEB deve fornecer acesso à versão WEB da interface gráfica do usuário.
- O módulo WEB deve suportar Mapas e visualização em miniatura (thumbnails) com acesso direto ao vídeo.
- O módulo WEB deve ser baseado em HTML5.
- O módulo WEB deve usar MPEG-DASH para streaming de vídeo.
- O módulo WEB deve suportar conexão segura HTTPS entre cliente e servidor.
- O módulo WEB deve fornecer acesso a eventos relacionados a câmeras.
- O VMS deve suportar aplicativo móvel para os clientes instalarem em dispositivos Android ou IOS.
- O aplicativo deve fornecer acesso à versão móvel da interface gráfica do usuário.
- O aplicativo deve suportar conexão segura HTTPS entre cliente e servidor.
- O aplicativo deve fornecer acesso a eventos relacionados a câmeras.
- O VMS deve possuir a capacidade de visualizar câmeras de todos os servidores no sistema a partir de uma única estação de trabalho e sessão de login única (o número máximo de visualizações de câmeras simultâneas depende dos recursos da estação de trabalho).
- O VMS deve suportar o gerenciamento remoto de todo o conjunto de recursos do servidor e das ferramentas de administração.
- O VMS deve fornecer a capacidade de desabilitar, habilitar ou modificar remotamente os direitos de acesso de contas de usuário sem que um operador esteja fisicamente presente em um Site ou Empresa.
- O VMS deve fornecer a capacidade de desativar, ativar ou modificar remotamente as configurações das câmeras sem que um operador esteja fisicamente presente em um Site ou Empresa.
- O VMS deve suportar armazenamento externo em tempo real.
- O VMS deve suportar backup de arquivo em intervalos programados.
- O VMS deve suportar vários clientes remotos e administradores conforme necessário.
- O VMS deve possuir verdadeira solução de Monitoramento Central, onde câmeras de múltiplos locais independentes poderão ser visualizadas em conjunto a partir de uma estação de monitoramento central.
- O software do Centro de Monitoramento deve suportar a capacidade de reproduzir vídeos gravados localizados nos Sites Remotos.
- O software do Centro de Monitoramento deve suportar câmeras de gravação localmente nos servidores do Centro de Monitoramento.
- O software do Centro de Monitoramento poderá receber eventos de alarme dos locais remotos.
- O software do Centro de Monitoramento poderá baixar a configuração do site remoto automaticamente.
- O software do Centro de Monitoramento deve suportar uma funcionalidade de administrador global, em que as alterações de configuração nos sites locais podem ser feitas a partir de uma única estação de trabalho no Centro de Monitoramento.
- O software do Centro de Monitoramento deve oferecer suporte à visualização de eventos de análise de vídeo nos sites remotos.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O software do Centro de Monitoramento deve suportar atualizações automáticas ou manuais da configuração do sistema remoto.

O software do Centro de Monitoramento deve ser capaz de funcionar como um Proxy de Vídeo.

O software do Centro de Monitoramento deverá ser capaz de suportar fluxos de vídeo mediante solicitação.

O VMS deve suportar uma solução nativa de Videowall.

A solução videowall deve ter um componente Controller.

O componente controlador de videowall deve estar disponível em um rack ou montagem em torre.

A solução videowall deve suportar até 16 saídas de vídeo Full HD.

a. Cada saída de vídeo pode ser escalonada por meio do modo "vídeo wall" suportado pelo fornecedor do monitor de vídeo (por exemplo, o modo 4x4 "vídeo wall" x12 = 192 monitores totais suportados com 1 Controlador).

Um videowall Controller deve suportar a exibição de até 196 câmeras simultâneas (30 fps) se estiver usando o modo multi-stream (usando fluxos de baixa resolução / alta resolução).

Um Controlador de videowall deve suportar a exibição de até 40 câmeras Full HD simultâneas (30 fps), se não estiver usando o modo multi-stream.

A solução de videowall deve suportar qualquer monitor com uma entrada HDMI, não sendo necessário o uso de monitores especiais.

O VMS deve suportar três opções de Failover de alta disponibilidade:

Cluster de Failover Nativo.

Failover Nativo 1 para 1.

Failover via Clusters VM (via virtualização – VMWare ou Hyper-V).

O Cluster de Failover Nativo deve suportar a tecnologia baseada em quórum para monitorar a integridade do cluster e evitar casos de (split-brain) quando existe mais de uma instância de cada servidor em execução.

O failover do VMS deve suportar a comutação automática quando um servidor falha, suportando um tempo de comutação não superior a 30 segundos.

O VMS deve suportar perda de monitoramento zero para estações de trabalho do operador, no caso de um failover do servidor, se estiver utilizando recursos multicast.

O failover deve ser transparente para o operador, já que a estação de trabalho do operador receberia o fluxo de vídeo diretamente da câmera.

O VMS deve fornecer failover para todos os servidores, incluindo servidores de analíticos.

O VMS deve suportar a redundância de armazenamento on-board da câmera, portanto se uma câmera perder a conexão do servidor, uma vez que a conexão for restaurada, o sistema deve obter o vídeo perdido do armazenamento SD da câmera e baixá-lo no arquivo do servidor de vídeo.

O VMS suportará o failover de perda de vídeo com arquivamento zero usando o armazenamento on-board da câmera para recuperar gravações para o tempo de troca do servidor.

O failover do VMS deve suportar de 1 a N servidores de espera ativos, com um mínimo de 3 servidores no total.

O VMS deve ser capaz de suportar alta disponibilidade nos servidores e no armazenamento.

O administrador do VMS deve ser capaz de realocar servidores no Cluster manualmente para fins de manutenção.

O VMS poderá atribuir servidores aos nós preferenciais para garantir que o failback retornará a instância do software ao mesmo host após a recuperação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O VMS deve suportar uma conexão segura (criptografada e verificação de origem) entre a câmera e o servidor de vídeo. O controle da câmera, incluindo sinais de PTZ, vídeo, áudio e comandos I/O, devem ser transferidos e criptografados (por meio de encapsulamento HTTPS).

O VMS deve estabelecer sessões por HTTPS (autorização segura (por SSL / TLS) com certificado confiável instalado na câmera) para proteger os dados do usuário.

O VMS deve suportar conexões HTTPS seguras entre os servidores de vídeo e as instâncias do thin client (web e móvel).

O VMS deve suportar encapsulamento HTTPS ao recuperar vídeo do armazenamento de borda da câmera.

O VMS deve suportar a assinatura digital do vídeo exportado para comprovar a autenticidade do vídeo. A assinatura digital deve ser feita usando certificados digitais compatíveis com "PKCS # 7 assinatura de dados assinados".

O VMS deve fornecer um player de vídeo nativo que tenha um recurso para verificar a assinatura digital.

O VMS deve fornecer um utilitário de verificação de Assinatura Digital que pode ser usado para verificar a autenticidade de vídeos exportados em formatos nativos ou comuns (avi/asf).

O VMS suportará a criptografia de vídeo exportada com algoritmos AES128 ou AES256.

O VMS deve suportar tecnologia de criptografia acelerada por hardware certificada - Self-encrypting Drives para criptografar todos os dados gravados com AES-128 ou AES-256 usando os recursos de hardware dos Drives.

O VMS deve suportar módulos analíticos nativos (incorporados) fabricados pelo fornecedor de VMS, não existindo necessidade de integrar analíticos de terceiros, a menos que seja especificamente solicitado pelo contratante.

VMS deverá suportar módulo de reconhecimento de placas de veículos automático (LPR/ANPR)

O VMS não exigirá o uso de sensores adicionais, e o processo de localização, captura e reconhecimento das placas deve ser baseado em software.

O VMS deve oferecer opção de baixa velocidade para veículos que viajam até 40 km/h. e opção de alta velocidade para veículos que viajem a até 240 km/h.

O VMS deve automaticamente determinar o melhor quadro da imagem com a placa do veículo no fluxo de vídeo.

O VMS deve suportar um algoritmo de reconhecimento baseado em modelo e não depender apenas de reconhecimentos individuais de caracteres.

O VMS deve usar mecanismos de rede neural para capturar as placas na imagem.

O VMS deve fornecer distorção da câmera e compensação de posição incorreta da placa capturada do veículo.

O VMS deve registrar e arquivar em um banco de dados a imagem do vídeo, data, hora, número da placa, País e/ou Estado da placa e direção do deslocamento (em relação à câmera).

O VMS poderá referenciar um banco de dados central ou vários bancos de dados remotos paralelamente para corresponder as placas capturadas em tempo real aos bancos de dados. Conexões de baixa largura de banda para bancos de dados não devem impedir o funcionamento do sistema.

O VMS deve fornecer três modos para armazenar as imagens capturadas pelo reconhecimento da placa no banco de dados: foto de cena inteira, apenas o veículo ou apenas a imagem da placa.

O VMS deve ser capaz de armazenar toda uma seqüência de vídeo associada ao resultado do reconhecimento da placa.

O VMS detectará veículos que se aproximam ou partem.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O VMS deverá ter a seguinte precisão (se as diretrizes para a correta configuração da câmera / software foram seguidas):

Diurno – Mínimo de 95%

Noturno com iluminação – Mínimo de 95%

O VMS deve fornecer um índice de qualidade das placas capturadas.

O VMS deve apoiar o reconhecimento de placas de todos os estados e do padrão Mercosul.

O VMS poderá determinar a origem do país da matrícula.

O VMS poderá determinar placas de vários países e determinar o país de origem de cada placa.

O VMS deve suportar pelo menos três opções de gravação de vídeo associadas a eventos LPR:

Gravação constante

Gravar todo o veículo passando

Registrar o melhor quadro

O VMS poderá fazer a filtragem automática dos resultados de reconhecimento e desconsiderar as taxas de reconhecimento de baixo limiar de precisão - definidas pelo administrador.

O VMS deve ser capaz de capturar múltiplas faixas de tráfego com uma câmera (se a câmera / resolução usada permitir).

O VMS deve fornecer capacidade para ajustar parâmetros e limites de reconhecimento.

O VMS poderá registrar um evento / alarme quando nenhuma placa for reconhecida ou a placa estiver faltando.

O VMS deve fornecer capacidade para editar placas de veículos reconhecidas pelo operador humano.

O VMS deve ter capacidade de bloquear a edição pelo operador humano.

O VMS deverá ter capacidade de gerenciar e reconhecer placas de veículos em veículos de múltiplos canais de vídeo em tempo real.

O VMS deve ter a capacidade de ser gerenciado remotamente.

O VMS deve estar acessível com os clientes de PC padrão para visualização remota.

O VMS deve ser capaz de usar estatísticas internas para ajustar os algoritmos de reconhecimento para melhorar a taxa de reconhecimento da câmera definida.

O VMS deve suportar listas de observação internas de placas registradas (branco, preto, informativo).

O VMS deve apoiar a automação das reações do sistema no caso de placas reconhecidas que correspondam à listas de observação internas ou bancos de dados externos.

O VMS deve suportar a entonação sonora das placas reconhecidas.

O VMS deve suportar unidades mph e km/h para medição de velocidade.

O VMS deve fornecer interface gráfica flexível do operador para resolver diferentes tarefas.

O VMS deverá ter uma ferramenta de relatório para a geração rápida de relatórios do (s) veículo (s) capturado (s) (inclui quadro e informações sobre as placas de veículos reconhecidas).

O VMS deve ter a capacidade de vários métodos de Pesquisa por placa capturada, data e/ou hora e associar os resultados da pesquisa às imagens/vídeos das placas.

O VMS poderá usar entradas curinga durante a busca por caracteres desconhecidos.

O VMS poderá pesquisar por qualquer sequência de caracteres conhecida.

O VMS deverá ser capaz de pesquisar por vários veículos, se estes satisfizerem os critérios de pesquisa.

O VMS poderá procurar pela câmera que realizou o reconhecimento da placa.

O VMS poderá pesquisar com base nos comentários do usuário previamente adicionados para um resultado específico.

O VMS poderá pesquisar resultados com caracteres não reconhecidos.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O VMS poderá procurar resultados com violações de velocidade associadas.

O VMS deve poder alarmar e/ou executar eventos complexos com base em cadeias de matrículas de valores predeterminados.

O VMS deverá suportar módulo de reconhecimento facial.

9 - Serviços

9.1 - Instalação

A Contratada deve fornecer, instalar e configurar todos os insumos, equipamentos e softwares adquiridos, de forma a colocar em produção todos os serviços, aplicações, ferramentas e funcionalidades especificadas neste Termo de Referência e anexos.

A Contratada deverá dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários para o provimento dos itens, conforme solicitados neste Termo de Referência e demais Anexos, incluindo eventuais adequações da infraestrutura elétrica (adaptações da fiação local, proteção e tomada elétrica) necessárias para o bom funcionamento de seus equipamentos, exceto o fornecimento de energia elétrica que estará disponível no local de instalação.

Deverá realizar todo o dimensionamento do Tráfego do Sistema de Videomonitoramento dentro da rede da Prefeitura, indicando as configurações e necessidades de recursos da rede;

Para a implantação da rede, os seguintes procedimentos serão adotados:

Apresentação de um plano de instalação, com as seguintes características:

Relação das empresas subcontratadas e suas atribuições;

Planejamento da implantação;

Topologia geral da rede.

9.2 - Planejamento da implantação;

Apresentação de Projeto Executivo (PE), após a assinatura do contrato, detalhado de implantação de toda a rede de dados e aplicações: equipamentos, servidores, software e infraestrutura. No Projeto Executivo deverá, entre outros:

Seguir indicação de implantação de pontos e de caminho das fibras ópticas;

Apresentar mapa topológico da cidade com os respectivos pontos e o mapa de passagem de fibra, indicando locais de fibra aérea e subterrânea.

Apresentar topologia, física (plano de fusão/emenda óptica, etc.) e lógica, bem como as formas de interconexão entre os equipamentos.

Definir as configurações lógicas para o provisionamento dos serviços previstos para a rede, incluindo plano de endereçamento IP e VLAN's completo, garantindo interoperabilidade, escalabilidade, segurança e desempenho.

Conter as necessidades de cada localidade para a sua correta implantação.

Conter locais de instalação das tubulações para entrada e saída da fibra óptica nos pontos até os equipamentos.

Conter diagrama de ligação elétrica das instalações necessárias para cada ponto.

Conter a especificação dos itens adquiridos para a implantação.

Conter todas as regras de projeto, pertinentes, de passagem de cabo de fibra óptica;

Conter locais de instalação de caixas de emenda, caixas de passagem, e outros elementos para passagem de cabo de fibra óptica.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Projetar folga no cabeamento de forma a garantir correta recuperação no caso de rompimento da fibra;
Apresentar estimativa do percentual de fibra óptica aérea e subterrânea para instalação e detalhamento do cálculo para chegar a essa estimativa.

Apresentar modelos de autorizações e licenças de terceiros que forem necessárias para correta implantação, como, por exemplo, autorização para utilização de postes, entre outras.

Conter locais onde serão instalados postes novos.

Execução do Projeto Executivo que deverá, ainda, levar em conta:

A realização das adaptações físicas necessárias nos locais de instalação dos pontos;

Quando necessário, que a instalação elétrica a partir do quadro de distribuição será de responsabilidade da contratada;

Que a contratada definirá com a prefeitura regras de acesso aos locais onde se localizam os equipamentos;

Verificar as variáveis e os agentes externos que possam ameaçar a viabilidade técnica e a boa utilização da infraestrutura de comunicação, ainda que eventualmente;

Entrega dos catálogos de especificação (datasheets) de todos os equipamentos com a documentação do Projeto Executivo;

Elaboração de projeto de instalação de fibra óptica para o município submeter à concessionária de energia;

Garantia de que não haja destruição de patrimônio público ou privado. Caso contrário, recuperar ou reparar qualquer dano causado ao município e seus municípios.

9.3 - Instalação de Fibra Óptica

O Sistema de Video monitoramento, deverá ser implementado utilizando a rede de distribuição óptica com tecnologia GPON existente na cidade;

Todas as fibras hoje implementadas do Sistema GPON são subterrâneas, porém par ao projeto de vídeo monitoramento, foi definido pela Prefeitura que o encaminhamento será predominantemente por fibra aérea, porém caso se conveniente e combinado entre Contratante e Contratada, poderá ser subterrânea em alguns casos.

Toda a infraestrutura de alvenaria, assim como os matéria e serviços para interligar a fibra subterrânea existente com a fibra aérea a ser implementada deverá estar por conta da Contratada;

Para interligação das câmeras com a rede da Prefeitura, a Contratada deverá prover a infraestrutura de conectividade entre a rede de fibra óptica existente na cidade até os locais de instalação das câmeras. Deverá ser fornecido todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação e manutenção da rede e do Sistema de Videomonitoramento.

A terminação nos locais onde ficarão as câmeras, deverão ser realizadas com terminadores de Fibra Óptica, cordões Ópticos e ONU (GPON).

9.4 - Instalação de Caixa Hermética e Câmeras

As câmeras e as ONU ficarão instaladas em postes que serão equipados com um caixa hermética, onde ficarão acomodados o equipamento de fibra Óptica e as fontes de alimentação das câmeras e eventuais equipamentos necessários;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Todos os equipamentos, assim como a caixa hermética deverão estar devidamente aterrados;
As caixas deverão receber a energia elétrica e deverão estar equipadas com barra de aterramento, mecanismos de proteção DPS, disjuntores e com um Nobreak de pelo menos 700VA. Deverá haver uma bandeja ou prateleira para separar os ativos de rede do nobreak, facilitando assim todo o processo de manutenção. Deverá possuir sistema de Ventilação.

A caixa hermética de verá ter chave na própria caixa, além disso, possuir um sistema antivandalismo composto por pelo menos duas barras de aço com cadeados. Deverá possuir cinta ou suporte par afixação em poste.

Todos os postes necessários para o projeto serão fornecidos pela contratante, assim como a solicitação do sistema de energia junto à Concessionário local;

As câmeras deverão ser instaladas nos postes, devendo ser fornecidas com os suportes adequados e no caso da PTZ com braço prolongados para afastar a câmeras do Poste e permitir melhor visualização das imagens.

A instalação das câmeras deverá ser realizada nos locais pré-determinados conforme ANEXO 1;

A definição do local da instalação das câmeras e da sala de controle deverá ser feita em conjunto com os responsáveis que farão a definição dos locais que desejam ser monitorados através das câmeras, e a empresa ganhadora e o responsável técnico da prefeitura farão a definição do local mais adequado para essa instalação.

Caso o switch, ou equipamento similar, disponível no local não tenha portas/entradas suficientes ou com tecnologia adequada para a operação da todas as câmeras, será de responsabilidade da contrata providenciar o equipamento necessário para o perfeito funcionamento da câmera;

9.5 - Instalação do Servidor

O Servidor deverá ser instalado no Datacenter da Prefeitura.

Toda a infraestrutura de conectividade do Servidor com o Sistema GPON deverá ser provido pela Contratada. A Contratada deverá informar o número e tipo de portas a serem disponibilizados. Caso a contratante não tenha disponibilidade, cabe a contratada fornecer equipamento para suprir tal necessidade.

9.6 - Instalação de Sala de Controle

A Sala de Controle será localizada na Estação Ferroviária antiga. Nela ficarão os dois pontos de operadores, assim como o Sistema de Videowall.

Toda a infraestrutura de rede, assim como Infraestrutura elétrica será de responsabilidade da Contratada.

Sempre que aplicado, todos os materiais utilizados deverão possuir certificação ANATEL.

O Projeto Executivo deverá ser apresentado antes da execução dos serviços.

Deverá ser realizado todo o dimensionamento físico e lógico, configurações e testes na rede GPON existente e de todas as câmeras e do Sistema de Videomonitoramento. A Contratante fornecerá todos os dados necessários para a Contratada em momento oportuno. O Projeto Lógico deve ser entregue em até 30 dias após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Caso o switch, ou equipamento similar, disponível no local não tenha portas/entradas suficientes ou com tecnologia adequada para a operação de todas as câmeras, será de responsabilidade da contratada providenciar o equipamento necessário para o perfeito funcionamento da câmera;

9.7 - Da Verificação das Características Técnicas do Sistema

A critério da Contratante, as características técnicas dos equipamentos, definidas neste Termo de Referência, deverão ser comprovadas pelas Contratadas objetivando subsidiar a elaboração do Projeto Executivo, por meio da realização de testes funcionais e de desempenho em laboratório. Para tanto, a Contratada deverá apresentar amostras dos equipamentos e softwares a serem fornecidos. Os testes visam verificar se os equipamentos atendem, de fato, aos requisitos técnicos presentes no Edital e seus anexos. O laboratório deve simular a operação real do equipamento dentro de arranjo análogo ao proposto para a infraestrutura de rede.

A Secretaria poderá solicitar, para itens específicos, a comprovação de características técnicas de qualidade e/ou desempenho dos equipamentos, mediante apresentação de laudo técnico emitido por laboratório acreditado demonstrando o atendimento ao especificado no Edital e seus anexos.

9.8 - Transferência de tecnologia

A contratada deverá promover transferência de tecnologia local para a Contratante, com transferência de informação, para até 5 (cinco) profissionais indicados pela Contratante, para a operação do sistema; O processo de transferência de tecnologia deve focar sobre as principais características e princípios do projeto físico e lógico da rede instalada.

Deverá haver um Hands On na plataforma instalada, onde serão apresentadas as funcionalidades do Sistema de vídeo monitoramento e câmeras, como fazer gravações, pesquisa em gravações existentes, exportações de vídeo e eventuais customizações de Mosaico e controle do Videowall.

Deverá ser ministrada no idioma português, com carga horária de no mínimo 8 horas/aula e ser realizada em apenas uma data. O horário de início e término deverá ser combinado entre Contratante e Contratada;

Os profissionais capacitados deverão estar aptos a operar o sistema e multiplicar e divulgar os conhecimentos recebidos.

As demonstrações ou aulas sobre a configuração dos equipamentos devem usar usuários com perfil básico, de forma a não afetar a rede em produção.

A contratada deverá emitir certificado do curso para os alunos.

A contratada deverá fazer o controle de frequência dos integrantes do curso.

10 - NOC, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA

Condições de suporte técnico e manutenção corretiva:

Reparo ou substituição do equipamento, acessório ou componente defeituoso. Caso o equipamento seja substituído, deverá ser disponibilizado equipamento ou componente com características iguais ou superiores, devendo este ser novo, no caso de reposição em caráter definitivo;

Atendimento telefônico e/ou por e-mail para esclarecimento de dúvidas da equipe técnica durante o período de 10 a 18 horas, de segunda a sexta;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Disponibilização à Contratante, caso demandado por este, de acesso on-line, por meio da internet, ao Sistema de Registro de Chamados da CONTRATADA, para registro e acompanhamento de chamados de suporte e manutenção da Solução;

As peças, componentes, acessórios, incluindo cabos, conectores, adaptadores e todos demais itens que compõem a solução a serem substituídos deverão ser providenciados e fornecidos pela CONTRATADA, que arcará com todas as despesas referentes à substituição, tais como transporte, tributos, seguros e quaisquer outras;

No caso de indisponibilidade e descontinuidade do modelo de peça, componente ou acessório a ser trocado, a CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus, a substituição do equipamento por outro que possua as especificações técnicas iguais ou superiores às do equipamento original;

O tempo necessário ao recebimento das peças de reposição não será descontado do tempo para resolução do chamado, para efeito de avaliação dos níveis de serviço;

Considerar-se-á como tempo de resolução, o período compreendido entre a abertura do chamado através de telefone, por sistema de chamados ou e-mail, e a resolução final do mesmo;

A Empresa deverá ter em seu NOC monitoramento em tempo real da Rede Implementada.

11 - NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Tabela de Criticidade

Prioridade	Descrição
ALTA	Chamados que afetem a capacidade de monitoramento em sua totalidade, tais como falhas no sistema central de videomonitoramento, como por exemplo, servidores
MÉDIA	Chamados que afetem de forma parcial a capacidade de monitoramento, tais como falhas de links de acesso às câmeras e das próprias câmeras e estações de monitoramento
BAIXA	Chamados que afetem de forma pouco significativa a capacidade de monitoramento, assim entendidas como falhas intermitentes em câmeras e necessidades de alteração de configurações de Sistema.

A cada uma das faixas de prioridade corresponde um tempo de Início de atendimento do chamado realizado pela CONTRATADA, apresentado na tabela a seguir:

Prioridade	Prazo de Início do Atendimento
ALTA	Até 2 (duas) horas corridas da abertura do chamado
MÉDIA	Até 4 (quatro) horas corridas da abertura do chamado
BAIXA	Até 24 (quinze) dias corridos da abertura do chamado

A cada uma das faixas de prioridade corresponde um tempo de Encerramento de atendimento do chamado realizado pela CONTRATADA, apresentado na tabela a seguir:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prioridade	Prazo de Encerramento do Atendimento
ALTA	Até 12 (doze) horas corridas da abertura do chamado
MÉDIA	Até 18 (dezoito) horas corridas da abertura do chamado
BAIXA	Até 48 (quarenta e oito) horas corridas da abertura do chamado

12 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

A (s) empresa (s) vencedora (s) terá o prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, para a entrega e instalação do material, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho. Devendo para isso deixar atualizado em seu cadastro na Prefeitura endereço de email ou número de fax, e ainda confirmar recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho;

Após a instalação, todos os encargos com possíveis manutenções ou até mesmo substituições por mau funcionamento das câmeras da segurança ficarão por conta da empresa vencedora;

Todas as custas pelo transporte e entrega até o local indicado para recebimento deverão correr por conta da fornecedora;

O recebimento será provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

O recebimento definitivo, será em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" do fiscal do contrato, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

Caso, se faça necessária alguma manutenção corretiva, ou seja, a série de procedimentos destinados a recolocar o EQUIPAMENTO em seu perfeito estado de uso, com eliminação de defeitos, compreendendo testes e regulagens, substituição de peças e componentes, incluindo reparo ou troca de peças, ajustes, atualizações, correções necessárias e todas as configurações solicitadas pelo município, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora. A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que o FISCAL solicitar e deverá ser atendida, em sua totalidade, em até 05 (cinco) dias.

15 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Os materiais serão recebidos pelo fiscal do contrato, que deverá fazer a conferência dos bens recebidos e verificar suas condições e especificações, logo após este, encaminhar a nota fiscal ao Departamento de Protocolo, com seu aposto na nota fiscal.

Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações, deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

Os custos da substituição de item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A proponente deverá realizar Visita Técnica, através de seu responsável técnico e/ou representante legal da empresa, e quando da visita, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local, serão arcados integralmente pela própria proponente.

17 - FISCAL DO CONTRATO

Nome: João Carlos Moreno Monteiro

CPF: 304.310.338-62

Cargo: Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação e Suprimentos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Locais de Instalação de câmeras de monitoramento.

PLANILHA DE PONTO DE CAMERA PARA JAGUARIAIVA - PR			
Número	Descrição do ponto	Cam. Fixa	Cam. PTZ
1	Esquina Praça Getulio Vargas	0	1
2	Bifurcação posto curujinha	0	1
3	Posto de Saude Central	1	0
4	CAPS Vovó tonica	2	0
5	CEMEI Cantinho do Saber	2	0
6	Radio Jaguariaiva	1	0
7	Conselho Tutelar	1	0
8	Hospital Carolina Lupion	2	1
9	Clínica Fisioterapia	1	0
10	Predio Secretaria da Saude	1	0
11	Fundo Hospital HCL + Farmacia	1	0
12	Secretaria da Educação Cultura e Esporte	3	0
13	Ginasio de Esporte Tubunão	2	0
14	CEMEI Dr. Santos	1	0
15	Escola Municipal Maria Rosa Collete	3	1
16	CEMEI Vilma Simon/ UBS Remonta/ Escola Pedro Cleto/ Sainda Arapoti	3	1
17	Praça Getulio Vargas/ Av. Antonio Cunha	7	0
18	Estação Cidadã	4	0
19	Centro de Capacitação	1	0
20	Condominio Matarazzo	1	0
21	Cine Teatro Municipal/ Garagem	2	0
22	Escola Municipal Maria de Lourdes/ Polo UAB	8	0
23	Secretaria de Industria e Comercio	1	0
24	Escola Municipal Antonio Fanchin	4	0
25	UBS Domingos Cunha	2	0
26	Escola Municipal Dalva de Azevedo	4	0
27	Waldemar de Gouveia	1	0
28	CRAS Primavera	1	0
29	Escola Municipal Aristide Soares	4	0
30	Secretaria Agropecuaria Meio Ambiente	2	0
31	Escola Municipal Carlos Carneiro	2	0
32	Escola Municipal Julio de Mesquita	6	0
33	Capela Mortuaria	1	0
34	CEMEI Maria Luiza Pietrochinski	2	0
35	CEMEI Pedro Nunes	1	0
36	Escola Elza Batista Fonseca	2	0
37	Biblioteca Municipal Mary Camargo	1	0
38	CRAS Pedrinha	1	0
39	Ponte de Concreto - CENTRO DA CIDADE	0	1
40	Av. Sertanejo	2	0
41	Depto Cultura	2	0
42	Acesso Palacete	0	1
43	GARAGEM PESADA	1	0
44	Biblioteca Monteiro Lobato	1	0
Total		88	7



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadas dos locais das câmeras e detalhamento da rede (GPON) Fibra Ópticas existente.

PLANILHA DE PONTO DE CAMERA PARA JAGUARIAIVA - PR							
UNIDADE	NUMERO	DESCRIÇÃO DO PONTO	CEP	LATITUDE	LONGITUDE	CAMERA - FIXA	CAMERA - PTZ
CAMERA	1	Esquina Praça Getúlio Vargas	84200-000	24°15'19.77"S	49°42'48.79"O	0	1
CAMERA	2	Bifurcação posto curujinha	84200-000	24°15'34.36"S	49°43'20.75"O	0	1
CAMERA	3	Posto de Saude Central	84200-000	24°15'16.04"S	49°42'39.32"O	1	0
CAMERA	4	CAPS Vovô tonica	84200-000	24°15'21.06"S	49°43'7.20"O	2	0
CAMERA	5	CEMEI Cantinho do Saber	84200-000	24°14'58.14"S	49°42'37.70"O	2	0
CAMERA	6	Radio Jaguariaíva	84200-000	24°14'57.49"S	49°42'21.04"O	1	0
CAMERA	7	Conselho Tutelar	84200-000	24°14'58.30"S	49°42'21.60"O	1	0
CAMERA	8	Hospital Carolina Lupion	84200-000	24°14'59.20"S	49°42'19.29"O	2	1
CAMERA	9	Clinica Fisioterapia	84200-000	24°14'58.67"S	49°42'17.23"O	1	0
CAMERA	10	Predio Secretaria da Saude	84200-000	24°15'0.81"S	49°42'15.11"O	1	0
CAMERA	11	Fundo Hospital HCL + Farmacia	84200-000	24°15'1.34"S	49°42'16.41"O	1	0
CAMERA	12	Secretaria da Educação Cultura e Esporte	84200-000	24°14'36.45"S	49°42'21.20"O	3	0
CAMERA	13	Ginasio de Esporte Tubunão	84200-000	24°14'47.62"S	49°42'25.09"O	2	0
CAMERA	14	CEMEI Dr. Santos	84200-000	24°14'51.63"S	49°42'21.90"O	1	0
CAMERA	15	Escola Municipal Maria Rosa Collete	84200-000	24°14'21.26"S	49°41'59.36"O	3	1
CAMERA	16	CEMEI Wilma Simon/ UBS Remonta/ Escola Pedro Cleto/ Sainda Arapoti	84200-000	24°14'31.07"S	49°42'19.92"O	3	1
CAMERA	17	Praça Getúlio Vargas/ Av. Antonio Cunha	84200-000	24°15'20.02"S	49°42'47.50"O	7	0
CAMERA	18	Estação Cidadã	84200-000	24°15'21.51"S	49°42'47.21"O	4	0
CAMERA	19	Centro de Capacitação	84200-000	24°15'22.12"S	49°42'49.82"O	1	0
CAMERA	20	Condomínio Matarazzo	84200-000	24°15'29.34"S	49°42'53.07"O	1	0
CAMERA	21	Cine Teatro Municipal/ Garagem	84200-000	24°15'28.12"S	49°42'47.13"O	2	0
CAMERA	22	Escola Municipal Maria de Lourdes/ Polo UAB	84200-000	24°15'23.65"S	49°42'43.05"O	8	0
CAMERA	23	Secretaria de Industria e Comercio	84200-000	24°15'36.94"S	49°42'36.81"O	1	0
CAMERA	24	Escola Municipal Antonio Fanchin	84200-000	24°15'54.73"S	49°43'46.12"O	4	0
CAMERA	25	UBS Domingos Cunha	84200-000	24°16'16.42"S	49°43'49.95"O	2	0
CAMERA	26	Escola Municipal Dalva de Azevedo	84200-000	24°16'14.08"S	49°44'1.87"O	4	0
CAMERA	27	Waldemar de Gouveia	84200-000	24°16'21.02"S	49°44'5.01"O	1	0
CAMERA	28	CRAS Primavera	84200-000	24°16'23.23"S	49°43'55.94"O	1	0
CAMERA	29	Escola Municipal Aristide Soares	84200-000	24°16'19.11"S	49°43'36.11"O	4	0
CAMERA	30	Secretaria Agropecuaria Meio Ambiente	84200-000	24°15'15.69"S	49°42'9.54"O	2	0
CAMERA	31	Escola Municipal Carlos Carneiro	84200-000	24°15'10.67"S	49°42'6.57"O	2	0
CAMERA	32	Escola Municipal Julio de Mesquita	84200-000	24°16'39.08"S	49°43'51.56"O	6	0
CAMERA	33	Capela Mortuaria	84200-000	24°16'36.55"S	49°43'49.42"O	1	0
CAMERA	34	CEMEI Maria Luiza Pietrochinski	84200-000	24°15'35.11"S	49°42'58.90"O	2	0
CAMERA	35	CEMEI Pedro Nunes	84200-000	24°16'16.77"S	49°43'48.49"O	1	0
CAMERA	36	Escola Elza Batista Fonseca	84200-000	24°14'40.70"S	49°42'47.86"O	2	0
CAMERA	37	Biblioteca Municipal Mary Camargo	84200-000	24°14'56.26"S	49°42'20.49"O	1	0
CAMERA	38	CRAS Pedrinha	84200-000	24°14'38.21"S	49°42'3.84"O	1	0
CAMERA	39	Ponte de Concreto - CENTRO DA CIDADE	84200-000	24°15'4.28"S	49°42'31.46"O	0	1
CAMERA	40	Av. Sertanejo	84200-000	24°16'29.73"S	49°43'33.67"O	2	0
CAMERA	41	Depto Cultura	84200-000	24°15'42.30"S	49°42'29.47"O	2	0
CAMERA	42	Acesso Palacete	84200-000	24°15'33.28"S	49°42'42.03"O	0	1
CAMERA	43	GARAGEM PESADA	84200-000	24°15'27.71"S	49°42'41.31"O	1	0
CAMERA	44	Biblioteca Monteiro Lobato	84200-000	24°15'31.58"S	49°42'49.81"O	1	0



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Representante Legal/ Procurador:

Bairro:

Cidade/Estado:

Fax:

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 130/2019**, apresento nossa Proposta de Preços para **Contratação de serviço especializado de instalação e locação de Sistema de Vídeo monitoramento**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Contratação de serviço especializado de instalação e locação de Sistema de Vídeo monitoramento	MÊS	12		
					VALOR TOTAL = R\$

a) Valor Total da proposta: R\$.....(Por extenso).

b) Prazo de validade da proposta: _____ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].

c) O serviço será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2019**.

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2019** mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____.

_____, ____ de _____ de 2019.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Diretor ou representante legal – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019
CONTRATO Nº (...) / 2019

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram e o
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, (...).

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº, com sede a,, na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP: estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Prestação de Serviço a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 130/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: ____

Projeto/ Atividade: ____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: ____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência **de 12 meses** contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado conforme art 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

Designa-se o servidor para realizar a fiscalização do contrato objeto do presente procedimento licitatório.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

